

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40.694/2023

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: JERONIMO STRAPASSON

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de caixas de papelão para acondicionamento das uvas que serão comercializadas e também para a Exposição de hortifrutis, ambas as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento durante a 57ª Festa da Uva de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único:

Item	Código item Sistema	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	36.458	6.000	Unidade	Caixa para uva 2 Kg em papelão com gramatura mínima de 450 gramas, medindo 246 X 170 X 100 (comp. X Larg. X Alt.) em milímetros, corte e vinco.	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
2	36.459	3.000	Unidade	Caixa para uva 3 Kg em papelão com gramatura mínima de 450 gramas, medindo 298 X 215 X 80 (comp. X Larg. X Alt.) em milímetros, corte e vinco.	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.180,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A vigência para execução da dispensa será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Festa da Uva, tradicional festa que retrata as tradições do povo italiano, principais colonizadores do município, tem grande importância econômica e cultural. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA, participa em todas as edições, organizando e gerenciando, pelos Departamentos de Abastecimento e Agricultura, a Exposição de Frutas e Hortaliças bem como o Setor do Produtor Rural, que apresenta a todos os visitantes o enorme potencial produtivo e a magnífica qualidade da produção agrícola do município, apresentando as mais diversas variedades destes produtos em sua melhor apresentação. Ao término de cada edição da Festa, os produtos expostos são distribuídos para as instituições cadastradas junto ao Departamento de Abastecimento, sendo estas as mesmas que recebem doação proveniente do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Para estas ações serem efetivadas a SEMAA lança mão de caixas de papelão, em modelo especificado, para melhor acondicionamento dos produtos, desta forma a aquisição delas se torna ação fundamental para o bom funcionamento da festa.

A festa da uva ainda é uma vitrine para os nossos produtores de uva e vinho, local onde os vinicultores do município podem vender sua produção, além de mostrar a qualidade das uvas produzidas dentro do município. A festa também contribui fomentando o resgate e a tradição da produção de uva e vinho para a região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O uso de caixas de papelão para acondicionamento dos alimentos torna-se necessário pois preserva a higiene e qualidade dos produtos, além do que seu descarte é mais facilmente absorvido pelo meio ambiente em comparação com caixas de material plástico, inclusive permitindo sua reciclagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Caixas de papelão nos dois tamanhos solicitados.

4.2. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Pedro Pavin, 1022, Centro de Colombo, no prazo limite de 30 dias após emissão do empenho, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A empresa deverá entregar o produto instalado no local indicado conforme solicitado pelo fiscal de contrato em até 30 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma desta Secretaria.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de qualidade igual ou superior à apresentada. O recebimento definitivo se dará após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.4.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.4.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

7.2.4. certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

7.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

7.2.6. prova de regularidade municipal do domicílio do fornecedor.

7.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.8. cópia do contrato social da empresa fornecedora.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Item 01

Programa de Trabalho	Manutenção e ampliação dos programas de incentivo a piscicultura, fruticultura, viticultura e agricultura urbana.
Ação Orçamentária	2115
Fonte	1.000
Elemento de Despesa	Material de consumo

Item 02

Programa de Trabalho	Manutenção do Departamento de Abastecimento.
Ação Orçamentária	2102
Fonte	1.000
Elemento de Despesa	Material de consumo

Colombo, 27 de novembro de 2023.


Vanderlei Cardoso da Silva
Fiscal do Contrato/Técnico


Paulo Cezar Antoniacomi
Elaborador do Termo de Referência


Jeronimo Strapasson
Secretário Mun. de Agricultura e Abastecimento



RECEIVED

JAN 10 1964

RECEIVED

JAN 10 1964

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

EN BRANCO

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED